Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2271 de 23 de setembro de 1999.

"Dispõe sobre pagamento do 13º salário dos Funcionários Públicos Municipais".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento do 13º salário aos servidores Públicos Municipais no mês do seu aniversário.

Art. 2º - Caso o funcionário já tenha recebido integralmente o 13º salário e por algum motivo venha a se desligar do serviço público, o valor correspondente será deduzido na rescisão contratual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal